

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
1	<b>CAPÍTULO I</b>					
2	<b>SERVIÇOS, ACTIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS</b>					
3	<b>SECÇÃO I</b>					
4	<b>SERVIÇOS COMUNS</b>					
5	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
6	<b>1.º</b>				<b>Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos</b>	
7		1			Serviços de âmbito geral	
8			a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art. 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro	10,05 €
9			b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	10,05 €
10			c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	10,05 €
11			d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	10,05 €
12			e)		Outros serviços ou actos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	10,05 €
13			f)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	
14				i)	Por período de 48 horas ou fracção	15,10 €
15				ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	10,05 €
16			g)		Licença concedida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril - Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	
17				i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	40,25 €
18				ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	20,10 €
19				iii)	Para acções de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada 100 m2 ou fracção	5,05 €
20			h)		Processos de arranque de árvores - por cada	30,20 €
21			i)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	15,10 €
22			j)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	10,05 €
23				i)	Se obrigar a deslocação, acresce	20,10 €
24			k)		Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	5,05 €
25			l)		Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	
26				i)	Emissão de Certificado	15,10 €
27				ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização	10,05 €
28				iii)	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro	35,20 €
29			m)		Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	12,05 €
30			n)		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	12,05 €
31			o)		Outros averbamentos não expressamente previstos	12,05 €
32		2			Emissões de Certidões	
33			a)		Certidões de teor - pela 1.ª página	15,08 €
34				i)	Por cada face acresce	0,20 €
35			b)		Certidões narrativas - pela 1.ª página	15,10 €
36				i)	Por cada face acresce	0,40 €
37			c)		Certidões/Declarações de idoneidade (quando sejam da expressa competência do Município), cada	15,10 €
38				i)	Por cada face acresce	0,40 €
39			d)		Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	20,10 €
40			e)		Certidão/Declaração de Compropriedade	15,10 €
41				i)	Por cada artigo para além do primeiro	5,05 €
42			f)		Certidão/Declaração Destaque de Parcela	14,10 €
43				i)	Por cada face acresce	0,20 €
44			g)		Certidão de não Existência de documentos no Arquivo Municipal	15,10 €
45				i)	Por cada face acresce	0,20 €
46			h)		Renovação de teor de certidão	14,10 €
47	<b>2.º</b>				<b>Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros</b>	
48		1			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	Grátis
49		2			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	Grátis
50		3			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	6,05 €
51			a)		Acresce por cada página	1,00 €
52		4			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	8,05 €
53			a)		Acresce por cada página	1,10 €
54		5			Fornecimento de coordenadas geográficas	
55			a)		A partir de cartografia, por cada ponto	2,00 €
56			b)		A partir do local por GPS, por cada localização	100,60 €
57		6			Cópias heliográficas à peça - papel transparente (VG ou equivalente) por m2	6,05 €

58		7		Cópias de cartografia municipal (designadamente extratos de PDM, mapas de ruído, ortofotomapas, cartografia militar) - cada	
59			a)	Dimensão A4	10,05 €
60			b)	Dimensão A3	12,05 €
61			c)	Dimensão A2	20,10 €
62			d)	Dimensão A1	30,20 €
63			e)	Dimensão A0	40,25 €
64		8		Reproduções noutros suportes:	
65			a)	Gravação em DVD/R	5,05 €
66			b)	Gravação em CD/R	5,05 €
67			c)	Reprodução e envio em formato electrónico	5,05 €
68			d)	Outros formatos	5,05 €
69		9		Fornecimento de avisos (2.ª via ou seguintes), designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março	6,05 €
70		10		Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro:	
71			a)	Em suporte papel	10,05 €
72			b)	Em formato electrónico	Grátis
73		<b>3.º</b>		<b>Emissão pareceres:</b>	
74		1		Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	25,15 €
75		2		Outros pareceres	20,10 €
76		<b>4.º</b>		<b>Termos de Responsabilidade, Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade</b>	
77		1		Registo de Termos de Responsabilidade	10,05 €
78		2		Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	20,10 €
79		3		Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	25,15 €
80		<b>5.º</b>		<b>Verificação de implantações, de alinhamentos e de cotas de construções</b>	40,00 €
81		<b>6.º</b>		<b>Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento</b>	
82		<b>7.º</b>		<b>Ficha Técnica de Habitação</b>	
83		1		Depósito - por cada ficha	14,10 €
84		2		Pedido de 2.ª via	10,05 €
85		<b>8.º</b>		<b>Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas</b>	
86		1		Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	10,05 €
87		2		Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos	15,10 €
88		3		Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação electrónica para suprir lacunas ou não conformidades	10,05 €
89		4		Pela apreciação de pedidos de <b>autorização</b> relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	75,45 €
90		5		Por cada acesso mediado	7,55 €
91		<b>9.º</b>		<b>Unidades móveis de transporte e ou venda de carne e peixe</b>	8,80 €
92		<b>10.º</b>		<b>Unidades móveis de transporte e ou venda de pão</b>	8,80 €

**SECÇÃO II**

**OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES**

**SUB-SECÇÃO I**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
<b>11.º</b>				<b>Horários de funcionamento</b>	
	1			Pela apreciação de alterações excepcionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	25,15 €
	2			Pela apreciação do pedido de restrição ao horário de funcionamento	30,15 €

**SUB-SECÇÃO II**

**INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
<b>12.º</b>				<b>Receção de mera comunicação prévia:</b>	
	1			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A, B e C do anexo I), conforme n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,10 €
	2			Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,10 €
	3			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e actividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência eléctrica contratada igual ou inferior a 50 KVA), conforme alínea b) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,10 €
	4			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea b) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,10 €
<b>13.º</b>				<b>Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das actividades económicas a exercer no estabelecimento</b>	75,45 €

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
<b>SUB-SECÇÃO III</b>					
<b>INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO</b>					
110					
111					
112					
113	14.º			Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março	
114		1		As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho	
115	<b>SUB-SECÇÃO IV</b>				
116	<b>EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA</b>				
117					
118	15.º			Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	
119		1		Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	40,25 €
120			a)	Terrados Tipo A, acresce por m2 e por dia	1,00 €
121			b)	Terrados Tipo B, acresce por m2 e por dia	1,25 €
122			c)	Terrados Tipo C, acresce por m2 e por dia	1,50 €
123			c)	Terrados Tipo D, acresce por m2 e por dia	1,25 €
124			e)	Terrados Tipo E, acresce por m2 e por dia	1,50 €
125		2		Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	578,55 €
126	16.º			Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	
127		1		Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no art.º 16.º, n.º 1	40,24 €
128		2		Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o art.º 83.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	20,10 €
129		3		Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo município	12,05 €
130	<b>SUB-SECÇÃO V</b>				
131	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO</b>				
132					
133	17.º			Pela apreciação de pedidos de Autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário	25,15 €
134	<b>SUB-SECÇÃO VI</b>				
135	<b>ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS</b>				
136					
137	18.º			Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;	15,10 €
138	<b>SUB-SECÇÃO VII</b>				
139	<b>CONTROLO METROLÓGICO</b>				
140					
141	19.º			Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
142		1		As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.	
143	<b>SUB-SECÇÃO VIII</b>				
144	<b>INSPEÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES</b>				
145					
146	20.º			Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	
147		1		Inspeções periódicas	181,10 €
148		2		Reinspeções	181,10 €
149		3		Inspeções extraordinárias	181,10 €
150		4		Inquéritos, Peritagens e Selagens	181,10 €
151	<b>SUB-SECÇÃO IX</b>				
152	<b>COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS</b>				
153					
154	21.º			Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro	
155		1		Taxa de determinação do coeficiente de conservação	102,65 €
156		2		Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	51,30 €
157		3		Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	102,65 €
158					
159				<b>OBSERVAÇÕES</b>	
160				1.º - Taxas de acordo com o Regulamento das Custas Judiciais.	
161	<b>SUB-SECÇÃO X</b>				
162	<b>SUSTENTABILIDADE LOCAL</b>				
163					
164	22.º			Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
165		1		Por licenciamento	125,80 €
166		2		Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano	1,01 €
167		3		Vistoria à exploração	100,60 €
168		4		Vistoria trienal	100,60 €
169		5		Vistoria para encerramento da pedreira	100,60 €
170		6		Licença para fusão de pedreiras	100,60 €

171		7		Transmissão das licenças de exploração	15,10 €
172		8		Mudança de responsável técnico	20,10 €
173	<b>23.º</b>			<b>Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios</b>	
174		1		Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por pedido	50,30 €
175		2		Por unidade e por ano, acresce	100,60 €
176	<b>24.º</b>			<b>Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respectivos acessórios</b>	
177		1		Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	100,60 €
178		2		Por unidade e por ano, acresce	5 031,00 €
179	<b>25.º</b>			<b>Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos</b>	
180		1		Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	100,60 €
181		2		Licenciamento de instalação de parques eólicos	
182			a)	Por cada aerogerador (incluindo a fundação) e por ano	5 031,00 €
183			b)	Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fração e por ano	35,20 €
184	<b>26.º</b>			<b>Infraestruturas destinadas à instalação redes elétricas</b>	
185		1		Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	100,60 €
186		2		Licenciamento de instalação de redes elétricas	
187			a)	Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	5,05 €
188			b)	Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	3,00 €
189		3		Redes elétricas - por metro linear de linha e por ano	
190			a)	Média Tensão	1,01 €
191			b)	Alta Tensão	1,50 €
192			c)	Muito Alta Tensão	2,00 €
193	<b>27.º</b>			Mini-hídricas, renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade receptora da electricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais eólicas	
194	<b>28.º</b>			<b>Artigo 80.º - Parques e depósitos de sucata (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e pela Portaria n.º 96/98, de 10 de Novembro)</b>	
195		1		Emissão do alvará de licença	59,30 €
196		2		Averbamento do alvará de licença	29,65 €

**Secção III  
DIVERSOS  
SUB-SECÇÃO I  
LICENÇAS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
201	<b>29.º</b>			<b>Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Taxi)</b>	
202		1		Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
203			a)	1ª via	50,30 €
204			b)	2ª via	10,05 €
205			c)	Renovação	10,05 €
206		2		Por cada averbamento à licença	15,10 €

**SUB-SECÇÃO II  
MÁQUINAS DE DIVERSÃO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
210	<b>30.º</b>			<b>Registo de máquinas de diversão</b>	
211		1		Comunicação do registo de máquinas de diversão - por cada:	22,15 €
212		2		Comunicação das alterações de propriedade	20,10 €
213		3		Segunda via do recibo de registo de máquina de diversão - por cada:	12,05 €

**SUB-SECÇÃO III  
ACTIVIDADES OCASIONAIS/DIVERTIMENTOS PÚBLICOS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
217	<b>31.º</b>			<b>Licenciamento de actividades ocasionais / divertimentos públicos</b>	
218		1		Licença para o exercício de actividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fracção	15,10 €
219		2		Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre.	
220			a)	Provas desportivas, por dia	25,15 €
221			b)	Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos, por dia	10,05 €
222	<b>32.º</b>			<b>Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória, conforme Decreto-Lei n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:</b>	
223		1		Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória - por cada um e por dia:	15,10 €
224		2		Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados	30,20 €
225	<b>33.º</b>			<b>Arrumador de automóveis</b>	
226		1		Concessão da licença para o exercício da actividade, por ano:	20,10 €
227		2		Renovação da licença	20,10 €
228	<b>34.º</b>			<b>Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno</b>	
229					20,10 €

**SUB-SECÇÃO IV  
LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

230  
231

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
232					
233	<b>35.º</b>			<b>Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro, taxa fixa:</b>	25,15 €
234		1		Período diurno — das 7 às 20 horas, acresce por hora	5,05 €
235		2		Período do entardecer — das 20 às 23 horas, acresce por hora	7,55 €
236		3		Período nocturno — das 23 às 7 horas, acresce por hora	10,05 €

**SUB-SECÇÃO V**

**FOGUEIRAS, QUEIMADAS, FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
239					
240	<b>36.º</b>			<b>Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo</b>	
241		1		Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro - por cada	10,05 €
242		2		Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho - por cada	10,05 €
243		3		Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	10,05 €

**CAPÍTULO II**

**CEMITÉRIOS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
246					
247	<b>37.º</b>			<b>Inumações:</b>	
248		1		Em sepulturas temporárias, cada	25,15 €
249		2		Em sepulturas perpétuas, cada	30,20 €
250	<b>38.º</b>			<b>Inumações em jazigos, cada</b>	25,15 €
251	<b>39.º</b>			<b>Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza</b>	50,30 €
252	<b>40.º</b>			<b>Trasladações dentro do cemitério</b>	75,45 €
253	<b>41.º</b>			<b>Concessão de terrenos:</b>	
254		1		Para sepulturas perpétuas	553,40 €
255		2		Para jazigos:	
256			a)	Os primeiros 5 m2 ou fracção	1 509,30 €
257			b)	Cada m2 ou fracção a mais	503,10 €
258	<b>42.º</b>			<b>Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fracção</b>	Grátis
259	<b>43.º</b>			<b>Averbamentos</b>	
260		1		Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	15,10 €
261		2		Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior aplica-se a(s) taxa(s) prevista(s) no art.º 41.º n.º 1 e 2.	

**CAPÍTULO III**

**HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE**

**SECÇÃO I**

**PROFILAXIA SANITÁRIA**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
266					
267	<b>44.º</b>			<b>Canídeos, felídeos e outros animais</b>	
268		1		Recolha ao domicílio de cadáveres de animais:	
269			a)	Pequenos animais (até 7 Kg)	20,10 €
270			b)	Animais de grande porte (acima de 7 kg)	25,15 €
271		2		Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	5,05 €
272		3		Verificação da identificação electrónica	1,00 €
273		4		Outros atos exercidos pelo Médico Veterinário Municipal (acresce o custo dos produtos médicosantários utilizados)	12,05 €
274			a)	Se obrigar a deslocação, acresce	10,05 €

**SECÇÃO II**

**VISTORIAS, INSPEÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
277					
278	<b>45.º</b>			<b>Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres</b>	
279		1		Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Autorização de Utilização	50,30 €
280		2		Outras vistorias inseridas em acções de inspeção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	50,30 €

**CAPÍTULO IV**

**TRÂNSITO**

**SECÇÃO I**

**CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
285					
286	<b>46.º</b>			<b>Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro</b>	15,10 €

**SECÇÃO II**

**BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
289					

290	47.º				Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de Dezembro (actualizados automaticamente, em 1 de Março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	
-----	------	--	--	--	--	--

**CAPÍTULO V  
EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO  
SECÇÃO I  
LICENCIAMENTO ZERO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
296	48.º			Receção de mera comunicação prévia - Operações urbanísticas sujeitas a Comunicação Prévia e associadas à instalação dos estabelecimentos comerciais, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,10 €
297	49.º			Receção de mera comunicação prévia - Utilização e alteração da utilização de edifícios ou fracções destinadas aos estabelecimentos comerciais mediante a prévia identificação da respectiva área geográfica, conforme art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,10 €

**SECÇÃO II  
PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
300	50.º			<b>Destaque de parcela, por cada pedido:</b>	80,50 €
302	51.º			<b>Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:</b>	
303		1		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,30 €
304		2		Acresce por cada lote	2,50 €
305	52.º			<b>Obras de urbanização - Cada pedido:</b>	
306		1		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	30,20 €
307		2		Acresce por cada 500 m2 ou fracção	2,50 €
308	53.º			<b>Edificação e Demolição, por cada pedido de apreciação ou alteração:</b>	
309		1		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,30 €
310		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,05 €
311		b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	1,00 €
312		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,05 €
313		d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,05 €
314		e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,50 €
315		f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,50 €
316		g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	5,05 €
317		h)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores, acresce por m2	5,05 €
318		i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	5,05 €
319		j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	5,05 €
320	54.º			<b>Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE</b>	40,25 €
321	55.º			<b>Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido</b>	20,10 €

**SECÇÃO III  
OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO  
SUB-SECÇÃO I  
APRECIAÇÃO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
327	56.º			<b>Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado</b>	
328	57.º			<b>Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização</b>	
329		1		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	60,35 €
330		a)		Acresce por cada lote	5,05 €
331		c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	
332		2		Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido	
333		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,05 €
334		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,05 €
335		3		Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia	60,35 €
336		4		Reapreciação do pedido da operação de loteamento	60,35 €
337	58.º			<b>Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização</b>	
338		1		Taxa geral e fixa	60,35 €
339		a)		Acresce por fogo, lote ou unidade de ocupação	5,05 €
340		3		Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	60,35 €
341		4		Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	60,35 €
342	59.º			<b>Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido</b>	20,10 €

**SUB-SECÇÃO II  
EMIÇÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
--------	--------	--------	------------	------------------------------------	-----------

346	<b>60.º</b>			<b>Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização</b>	
347		1		Taxa geral pela emissão de título	20,10 €
348			a)	Acresce por cada fogo	20,10 €
349			b)	Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,05 €
350		2		Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
351			a)	Emissão de aditamento	60,35 €
352			b)	No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote e/ou fogo	20,10 €
353	<b>61.º</b>			<b>Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização</b>	
354		1		Taxa geral e fixa pela emissão do título	60,35 €
355			a)	Acresce por lote	20,10 €
356			b)	Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,05 €
357		2		Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
358			a)	Emissão de aditamento	60,35 €
359			b)	No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	20,10 €
360		3		Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
361			a)	Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,10 €
362			b)	Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,10 €
363	<b>62.º</b>			<b>Publicação do aviso de emissão do alvará e anúncio do período de discussão pública</b>	
364		1		Em jornal de âmbito local	16,45 €
365		2		Em jornal de âmbito nacional	16,45 €
366	<b>63.º</b>			<b>Realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas</b>	
367		1		- Taxa calculada de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
368	<b>64.º</b>			<b>Compensação urbanística pela não cedência de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infra-estruturas</b>	
369		1		- Taxa calculada de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
370					
371				OBSERVAÇÕES	
372				1.ª - Aos valores das taxas do artigo 64.º acresce o custo total com o anúncio.	

**SECÇÃO IV**

**EDIFICAÇÕES**

**SUB-SECÇÃO I**

**APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
377					
378	<b>65.º</b>			<b>Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado</b>	
379	<b>66.º</b>			<b>Por cada pedido de apreciação:</b>	
380		1		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	60,35 €
381			a)	Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,05 €
382			b)	Indústria ou armazém - acresce por m2	0,10 €
383			c)	Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,05 €
384			d)	Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,05 €
385			e)	Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,50 €
386			f)	Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,50 €
387			g)	Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,50 €
388			h)	Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	1,00 €
389			i)	Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	1,00 €
390			j)	Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	1,00 €
391	<b>67.º</b>			<b>Por cada pedido de alteração ao projecto inicial</b>	30,20 €
392	<b>68.º</b>			<b>No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido</b>	
393	<b>69.º</b>			<b>Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE</b>	60,35 €
394	<b>70.º</b>			<b>Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido</b>	20,12 €
395					
396				OBSERVAÇÕES	
397				1.ª - No caso de se tratar de legalização de operações de construção, ampliação, reconstrução e alteração, as taxas constantes desta sub-secção são acrescidas de 20%.	
398				2.ª - Quando a legalização for elaborada de forma oficiosa, acresce às taxas desta sub-secção os custos com a elaboração do(s) projeto(s), bem como as taxas constantes desta sub-secção são acrescidas de 50%.	
399					

**SUB-SECÇÃO II**



400	<b>APRECIÇÃO DE OUTROS PEDIDOS</b>					
401	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
402	<b>71.º</b>				Licença parcial para construção de estrutura	50,30 €
403	<b>72.º</b>				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	50,30 €
404	<b>73.º</b>				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	50,30 €
405	<b>74.º</b>				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	50,30 €
406	<b>75.º</b>				Constituição de propriedade horizontal, por fracção	20,10 €
407	<b>76.º</b>				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	30,20 €
408	<b>77.º</b>				Pedido de destaque de parcela de terreno	80,50 €
409	<b>78.º</b>				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	15,10 €
410	<b>79.º</b>				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	15,10 €
411	<b>80.º</b>				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	25,15 €
412	<b>81.º</b>				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,10 €
413	<b>SUB-SECÇÃO III</b>					
414	<b>LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA</b>					
415	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
416	<b>82.º</b>				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação, alteração ou reconstrução	
417		1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	20,10 €
418			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por m2	1,50 €
419			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	2,00 €
420			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por m2	2,00 €
421			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por m2	2,00 €
422			e)		Empreendimento turístico - acresce por m2	2,00 €
423			e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por m2	2,00 €
424			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	0,50 €
425			h)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores, acresce por m2	0,75 €
426			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	0,75 €
427			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	1,50 €
428		2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	10,05 €
429		3			Emissão de aditamento ao alvará	25,15 €
430	<b>83.º</b>				<b>Prorrogações de prazo de licença</b>	
431		1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	10,05 €
432		2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	10,05 €
433	<b>84.º</b>				<b>Licença parcial para a construção de estrutura</b>	
434		1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação	10,05 €
435		2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos	15,10 €
436		3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,05 €
437	<b>85.º</b>				<b>Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada</b>	
438		1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	20,10 €
439		2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,05 €
440	<b>86.º</b>				<b>Licença para a realização de obras de demolição</b>	
441		1			Emissão de alvará de licença	20,10 €
442		2			Para a demolição de edificações e outras construções, acresce por m2	0,50 €
443		3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	10,05 €
444	<b>87.º</b>				<b>Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores</b>	
445		1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	20,10 €
446						
447					<b>OBSERVAÇÕES</b>	
448					1.º - Ao valor das taxas referidas no artigo 82.º, acresce, quando devida, a taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, calculadas de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
449					2.º - Ao valor das taxas referidas no artigo 82.º, acresce quando devida, a taxa da compensação urbanística pela não cedência de parcelas para a implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas.	
450					3.º - No caso de se tratar de legalização de operações de construção, ampliação, reconstrução e alteração, as taxas constantes desta sub-secção são acrescidas de 20%.	
451	<b>SUB-SECÇÃO IV</b>					
452	<b>AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO</b>					
453	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
454	<b>88.º</b>				<b>Concessão de autorização de utilização (taxa geral)</b>	100,60 €
455		1			Por fogo ou unidade de ocupação, acresce por cada	20,10 €
456		2			Por quarto, nos empreendimentos turísticos, acresce por cada	20,10 €
457	<b>89.º</b>				<b>Concessão de autorização de utilização (taxa geral) para arrumos e garagem</b>	20,10 €
458	<b>SUB-SECÇÃO V</b>					



**APRECIAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO/ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
459					
460					
461	<b>90.º</b>			<b>Apreciação de autorização ou alteração de utilização (taxa geral)</b>	<b>25,15 €</b>
462	1			Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,05 €
463	2			Indústria ou armazém - acresce por m2	1,00 €
464	3			Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	3,00 €
465	4			Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - acresce por unidade de ocupação	3,00 €
466	5			Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	15,10 €
467	6			Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	15,10 €
468	7			Anexos, garagens e outras construções congéneras, inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por unidade de ocupação	15,10 €

**SECÇÃO V**

**VISTORIAS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
471					
472	<b>91.º</b>			<b>Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização</b>	
473	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	50,30 €
474		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	10,05 €
475		b)		Indústria ou armazém - acresce por unidade	10,05 €
476		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,05 €
477		d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - acresce por unidade de ocupação	10,05 €
478		e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	5,05 €
479		f)		Para outros usos ou finalidades - acresce por unidade de ocupação	10,05 €
480	2			Para receção provisória e definitiva de obras de urbanização, por cada pedido	75,45 €
481	3			Para demolição de edifícios	75,45 €
482	4			Para segurança, salubridade e arranjo estético previstas no art.º 89.º do RJUE	75,45 €

**OBSERVAÇÕES GERAIS DO CAPITULO V**

1.ª - Nos termos do artigo 67.º do RJRU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro e suas posteriores alterações, com o objetivo de incentivar à realização de operações urbanísticas ao abrigo do disposto no referido regime, são reduzidas em 50% as seguintes taxas:

- a) Pelo licenciamento de ocupação do domínio público por motivo e obras diretamente relacionadas com operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU);
- b) Pelo licenciamento/autorização/comunicação prévia/pedido de informação relacionadas com operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU);
- c) Pelo licenciamento da publicidade relacionada com as operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU);

**CAPÍTULO VI**

**ÁREAS DE SERVIÇO NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (DECRETO-LEI N.º 260/02, DE 23 NOVEMBRO)**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
491					
492	<b>92.º</b>			<b>Áreas de serviço a instalar na rede viária municipal</b>	
493	1			Pedido de informação prévia	57,25 €
494	2			Comunicação Prévia	
495		a)		Apreciação de projetos	83,40 €
496		b)		Apreciação de aditamentos	35,25 €
497	3			Licenciamento - Apreciação de projetos	
498		a)		De arquitetura, por unidade de ocupação	35,25 €
499		b)		De projetos de especialidade	28,45 €
500		c)		Apreciação de aditamentos	35,25 €
501	4			Licenciamento - Para emissão de alvará	
502		a)		Em função do prazo - Por cada período até 30 dias ou fração	32,80 €
503		b)		Construção, ampliação, reconstrução ou alteração, a acumular com a referida no número anterior – por metro quadrado ou fração	3,25 €
504		c)		Demolições, por metro quadrado ou fração da área total de demolição, a acumular com a referida na alínea a) do n.º 4	3,25 €
505		d)		Prorrogação do prazo – por mês ou fração	
506			i)	Primeira prorrogação	21,30 €
507			ii)	Segunda prorrogação	31,95 €
508	5			Utilização das edificações	
509		a)		Autorização de utilização	
510			i)	Um fogo e seus anexos ou uma unidade de ocupação	21,30 €
511			ii)	Por cada fogo ou unidade a mais	13,60 €
512		b)		Autorização de utilização para funcionamento, a acumular com as taxas do número anterior e a acumular com as taxas de vistorias, quando as houver	
513			i)	Cada unidade – loja, estabelecimento, etc. – com área até 50 m2	10,65 €
514			ii)	Idem, idem, até 150 m2	16,00 €
515			iii)	Idem, idem, acima de 150 m2	21,30 €
516		c)		Vistorias	
517			i)	Para autorizações de utilização	

518			i.i)	Um fogo e seus anexos ou uma unidade de ocupação	57,45 €
519			i.ii)	Por cada fogo ou unidade de ocupação a mais	28,75 €
520		d)		Para prorrogação do prazo de obras de reparação e beneficiação de execução obrigatória por notificação da Câmara Municipal	27,30 €
521		e)		Para verificação das condições para a constituição do regime de propriedade horizontal	
522			i)	Por edifício até 4 frações autónomas	20,75 €
523			ii)	Por cada fração a mais	4,15 €
524		f)		Outras vistorias	20,75 €
525	6			Renovação de processos de obras a pedido dos interessados	
526		a)		Sem alterações ao projeto ou instrumentos de planeamento	31,70 €
527		b)		Com alterações ao projeto ou instrumentos de planeamento	39,60 €
528					
529				<b>OBSERVAÇÕES</b>	
530				1.ª - As taxas dos nºs. 1, 2, 3, al.ª d) do n.º 4, al.ª c) do n.º 5 e 6 são pagas no ato da entrega dos respetivos pedidos.	
531				2.ª - As taxas previstas neste capítulo acrescem as taxas dos artigos 99.º e 101.º da presente tabela, elevadas ao dobro, quando se verifique a ocupação da via pública.	
532				3.ª - Os titulares das licenças a que se referem o presente artigos são responsáveis pelos estragos ou prejuízos causados na via pública por motivo da realização das obras ou da ocupação, ficando obrigados, imediatamente após o termo das respetivas licenças, a reparar os estragos e prejuízos causados, sob pena dos respetivos trabalhos serem realizados pela Câmara Municipal, a expensas dos seus titulares, e calculados nos termos do previsto na Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais.	
533				4.ª - Relativamente aos valores do ponto 5, al.ª c) e al.ª f) do presente artigo, acresce o valor das deslocações e remunerações de peritos e outras despesas pagas a outras entidades.	

**CAPÍTULO VII**

**EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS E ALOJAMENTO LOCAL**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
536					
537				<b>Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 15 de 23 de janeiro de 2014.</b>	
538	1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	90,55 €
539	2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	90,55 €
540	3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	90,55 €
541	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	75,45 €
542	5			Placa identificativa (aquisição)	40,25 €

**CAPÍTULO VIII**

**SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
545					
546				<b>Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/15, de 11 de maio)</b>	
547	1			Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	15,10 €
548	3			Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	55,35 €
549	4			Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	75,45 €
550	5			Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	60,35 €

**CAPÍTULO IX**

**LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL E AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 125/97, DE 23 DE MAIO, DECRETO-LEI N.º 267/2002, DE 26 DE NOVEMBRO, **DECRETO-LEI N.º 217/12, DE 9 DE OUTUBRO**, QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS DE GPL COM CAPACIDADE GLOBAL INFERIOR A 50 M3**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
553					
554				<b>Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município</b>	
555	1			Apreciação dos projectos	
556		a)		Instalações de armazenamento de produtos de petróleo	301,85 €
557		b)		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	100,60 €
558	2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	20,10 €
559				<b>Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município</b>	
560	1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)	
561		a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	50,30 €
562		b)		Sujeitos a licenciamento simplificado:	
563			i.	Classe A1	201,25 €
564			ii.	Classe A2	201,25 €

565				iii.	Classe A3	201,25 €
566	97.º				Averbamentos	5,05 €
567	98.º				Emissão de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações)	
568		1			Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	20,10 €
569		2			Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	20,10 €
570	99.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/12, de 9 de outubro.	
571		1			Autorização de execução	15,10 €
572		2			Autorização de entrada em funcionamento	15,10 €

**CAPÍTULO X  
PUBLICIDADE**

**SECÇÃO I**

**TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
578	100.º			Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, com a redacção introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril e demais normas regulamentares.	35,20 €

**SECÇÃO II**

**COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)**

**SUB-SECÇÃO I**

**PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
584	101.º			Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
585		1		Por cada local e por dia ou fracção	5,05 €
586		2		Se difundida em veículos por hora ou fracção	2,00 €

**SUB-SECÇÃO II**

**PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
590	102.º			Afixação ou incrisão de mensagens publicitárias	
591		a)		Até 12 metros quadrados	
592			i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano	7,05 €
593			ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	1,00 €
594		b)		Mais de 12 metros quadrados	
595			i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano; ou	100,60 €
596			ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	10,05 €
597		2		Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
598		a)		Por ano; ou	84,50 €
599		b)		Por mês ou fracção	12,05 €
600		3		Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fracção	25,15 €
601	103.º			Anúncios electrónicos e electromagnéticos (letreros e painéis)	
602		1		Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	6,05 €
603		2		Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção	0,70 €

**SUB-SECÇÃO III**

**PUBLICIDADE MÓVEL - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
606	104.º			Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos	
608		1		Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
609		a)		Por m2 ou fracção e por ano:	12,05 €
610		b)		Por m2 ou fracção e por mês ou fracção:	2,00 €
611		2		Meios aéreos:	
612		a)		Por semana ou fracção:	4,00 €
613		b)		Por mês:	15,10 €

**SECÇÃO III**

**RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
617	105.º			Pela renovação da licença de publicidade	
618		1		Reapreciação	16,10 €
619		2		Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 94.º e seguintes	

**CAPÍTULO XI**

**UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO**

**SECÇÃO I**

**OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO**

**SUB-SECÇÃO I**

625	<b>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE FIXA</b>					
626	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
627	<b>106.º</b>				Pela apreciação de pedidos de <b>Autorização</b> para ocupação do espaço público; OU	50,30 €
628	<b>107.º</b>				Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,10 €
629	<b>SUB-SECÇÃO III</b>					
630	<b>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ART.º 107.º, ART.º. 108.º OU</b>					
631	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
632	<b>108.º</b>				<b>Ocupação do espaço público</b>	
633		1			Por motivo de obras	
634			a)		Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2	1,25 €
635			b)		Andaimes, por mês e por m2	1,00 €
636			c)		Gruas, por mês e por m2	100,60 €
637			d)		Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2	2,50 €
638		2			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
639			a)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	24,15 €
640			b)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	2,00 €
641		3			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
642			a)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por ano	8,05 €
643			b)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por mês ou fracção	0,70 €
644		4			Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
645			a)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	1,00 €
646			b)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fracção	0,10 €
647	<b>SECÇÃO II</b>					
648	<b>UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER</b>					
649	<b>SUB-SECÇÃO I</b>					
650	<b>Biblioteca Municipal</b>					
651	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
652	<b>109.º</b>				<b>Biblioteca Municipal</b>	
653		1			Acesso e leitura	Grátis
654	<b>SUB-SECÇÃO II</b>					
655	<b>Auditório Municipal</b>					
656	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
657	<b>110.º</b>				<b>Auditório Municipal</b>	
658		1			Exibição de filmes e outros espetáculos de carácter lucrativo - por sessão	Grátis
659		2			Outras atividades de carácter lucrativo – por hora ou fracção	Grátis
660		3			Bilhete de entrada - por pessoa	
661			a)		Por sessão cinematográfica	2,05 €
662			b)		Por sessão de Teatro/Revista	5,17 €
663			c)		Espetáculos musicais	5,17 €
664			d)		Outros espetáculos	2,05 €
665			e)		Atividades levadas a efeito pelas Associações Culturais do Município, por Entidades Amadoras ou Públicas	Grátis
666			f)		Outras atividades sem carácter lucrativo	Grátis
667	<b>SUB-SECÇÃO III</b>					
668	<b>Gimnodesportivo</b>					
669	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
670	<b>111.º</b>				<b>Gimnodesportivo</b>	
671		1			Atividades desportivas promovidas por grupos de munícipes ou entidades do concelho - por hora	
672			a)		Grupo até 6 elementos	6,60 €
673			b)		Grupos até 12 elementos	13,15 €
674			c)		Grupos com mais de 12 elementos até 50	26,30 €
675			d)		Grupos com mais de 50 elementos	65,70 €
676		2			Atividades desportivas promovidas por grupos ou entidades exteriores ao concelho - por hora	
677			a)		Grupo até 6 elementos	9,60 €
678			b)		Grupos até 12 elementos	19,20 €
679			c)		Grupos com mais de 12 elementos até 50	38,50 €
680			d)		Grupos com mais de 50 elementos	96,20 €
681		3			Atendimento personalizado ao utente:	
682			a)		Yoga – 2 vezes por semana:	
683				i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	10,95 €
684				ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	16,45 €
685				iii)	Aulas avulso de yoga	
686				iii.i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês.	3,80 €
687				iii.ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	5,50 €
688			b)		Pilates – 2 vezes por semana:	
689				i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	8,05 €
690				ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	8,85 €

691				iii)	Aulas avulso de pilates:	
692				iii.i)	Para utentes dos outros serviços de classes - mês	2,80 €
693				iii.ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes -mês	2,95 €
694				iv)	Iniciação ao pilates - 2 vezes por semana:	7,20 €
695		c)			Ginástica Localizada – 2 vezes por semana (classes):	
696				i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	
697				ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	10,95 €
698				iii)	Aulas avulso de Ginástica Localizada:	
699				iii.i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês.	3,80 €
700				iii.ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	5,50 €
701		4			Taxa de retardatário, pelo não pagamento da mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário: 20% do valor da taxa devida	
702						
703					Observações	
704					1.ª - Relativamente à sub-álnea iv) da alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º, considera-se iniciação os primeiros seis meses.	
705					2.ª - Consideram-se utentes de outros serviços de classes, os utentes que à data de inscrição se encontrem inscritos em qualquer outra classe das mencionadas nos artigos n.º 3 do artigo 111.º e artigos 112.º e 113.º.	

**SUB-SECÇÃO IV**

**Piscina Municipal**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
708					
709	<b>112.º</b>			<b>Piscina Municipal Exterior - por dia</b>	
710		1		Comunidade em geral	
711			a)	Bebés – até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por um adulto	Grátis
712			b)	Crianças – dos 4 aos 11 anos	Grátis
713			c)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	
714			i)	De segunda a sexta-feira:	3,05 €
715			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,69 €
716			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,60 €
717			iv)	Sábados, domingos e feriados:	3,50 €
718			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	3,15 €
719			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 25%)	
720			d)	Adultos – 18 e mais anos	
721			i)	De segunda a sexta-feira	3,25 €
722			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,95 €
723			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,85 €
724			iv)	Sábados, domingos e feriados	3,80 €
725			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	3,50 €
726			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 25%)	
727			e)	Gerontes – 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	
728			i)	De segunda a sexta-feira	2,75 €
729			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,40 €
730			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,40 €
731			iv)	Sábados, domingos e feriados	3,15 €
732			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas	2,95 €
733			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 25%)	
734			f)	Reformados, inclui Cartão Municipal do Idoso	
735			i)	De segunda a sexta-feira	1,65 €
736			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	1,30 €
737			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	0,90 €
738			iv)	Sábados, domingos e feriados	2,20 €
739			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	1,85 €
740			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 25%)	
741			g)	Colchões para espreguiçadeiras	1,10 €
742		2		<b>Competições</b>	
743			a)	<b>Menores de 18 anos</b>	<b>17,55 €</b>
744			b)	<b>Maiores de 18 anos</b>	<b>21,95 €</b>
745	<b>113.º</b>			<b>Piscina Municipal Interior – por cada período de 45 minutos</b>	
746		1		Entidades coletivas (desportivas ou culturais) – por pista	
747			a)	Do concelho – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	17,10 €
748			b)	Outros concelhos - máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	26,30 €
749		2		Outros organismos e entidades – por pista	
750			a)	Do concelho – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	23,65 €
751			b)	Outros concelhos - máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	26,30 €
752		3		Banhos Livres	
753			a)	Bebés – até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto:	Grátis
754			b)	Crianças – dos 4 aos 11 anos de idade:	Grátis
755			c)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	1,75 €
756			d)	Adultos – 18 e mais anos	2,10 €
757			e)	Gerontes – 60 e mais anos – incluindo possuidores do cartão + 65	1,50 €
758			f)	Reformados	1,30 €
759			g)	10 Entradas de banhos livres	
760			i)	Crianças	11,50 €

761			ii)	Jovens	15,90 €
762			iii)	Adultos	18,65 €
763			iv)	Gerontes	12,60 €
764			v)	Reformados	11,50 €
765	4			Classes de bebés (adulto acompanhante grátis) – p/mês	
766		a)		Bebés – 12 aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto (1 vez por semana):	11,50 €
767	5			Classe de hidroginástica - por mês (inclui portadores de cartão jovem e Cartão Municipal do Idoso)	
768		a)		Duas vezes por semana	
769			i)	Jovens – dos 12 aos 17	19,70 €
770			ii)	Adultos – 18 e mais anos	23,05 €
771			iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	20,85 €
772			iv)	Reformados	19,70 €
773		b)		Uma vez por semana (sábado) – mês	
774			i)	Jovens – dos 12 aos 17	11,45 €
775			ii)	Adultos – 18 e mais anos	13,20 €
776			iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	12,05 €
777			iv)	Reformados	11,45 €
778		c)		Aulas avulso (em horários não preenchidos)	
779			i)	Jovens – dos 12 aos 17	3,40 €
780			ii)	Adultos – 18 e mais anos	3,85 €
781			iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	3,60 €
782			iv)	Reformados	3,50 €
783	6			Classes de natação – por mês (inclui portadores de cartão jovem e cartão + 65)	
784		a)		<b>Dois vezes por semana</b>	
785			i)	Crianças – dos 4 aos 11 anos	17,55 €
786			ii)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	19,70 €
787			iii)	Adultos - 18 e mais anos	23,05 €
788			iv)	Gerontes – 65 e mais anos	20,85 €
789			v)	Reformados	19,70 €
790	7			Competições	
791		a)		Menores de 18 anos	17,55 €
792		b)		Maiores de 18 anos	21,95 €
793	8			Condições especiais: (relativas às classes de natação e hidroginástica)	
794		a)		2 membros do mesmo agregado familiar adultos	40,55 €
795		b)		Casal + 1 filho menor de 18 anos	54,85 €
796		c)		Casal + 2 filhos menores de 18 anos	70,20 €
797		d)		Casal + 3 filhos menores de 18 anos	82,20 €
798		e)		Pai ou mãe + 1 filho menor de 18 anos	36,20 €
799		f)		Pai ou mãe + 2 filhos menores de 18 anos	51,50 €
800		g)		Pai ou mãe + 3 filhos menores de 18 anos	65,80 €
801		h)		2 Irmãos menores de 18 anos	33,40 €
802		i)		3 Irmãos menores de 18 anos	49,30 €
803	9			Taxa de retardatário, pelo não pagamento da mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário: 20% do valor da taxa devida.	
804					
805				OBSERVAÇÕES	
806				1.ª - Os valores referidos na Sub-Secção IV, da Secção II do presente Capítulo, estão isentos de IVA nos termos do artigo 9.º do CIVA.	
807				2.ª - Os utentes possuidores de Cartão Jovem, Reformados e possuidores do Cartão Municipal do Idoso ou outros e que venham a usufruir de descontos nos serviços prestados no Complexo de Piscinas Municipais, deverão apresentá-lo sempre no ato da entrada.	
808				3.ª - Cada classe de natação só poderá abrir com pelo menos 8 alunos e não deverá ter mais de 10 por pista.	
809				4.ª - Cada classe de hidroginástica só poderá abrir com pelo menos 12 alunos e não deverá ter mais de 24.	
810				5.ª - O pagamento mensal deverá ser efetuado até ao dia 8 do mês a que disser respeito.	
811				6.ª - No caso de 2 irmãos em que apenas um tenha mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de "Pai ou Mãe + 1 filho menor de 18 anos".	
812				7.ª - No caso de 2 irmãos com mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de "casal".	
813				8.ª - Os utentes que pretendam usufruir das condições especiais aqui descritas deverão no ato da inscrição apresentar o Bilhete de Identidade das pessoas envolvidas.	
814				9.ª - Durante o período de Verão as taxas definidas para a piscina exterior (descoberta), também se aplicam ao uso da piscina interior sempre que esta também esteja ao serviço dos utentes da piscina exterior.	
815				11.ª - Os utentes que efetuem a sua 1ª inscrição a partir do dia 16 de cada mês, em classes de qualquer modalidade, pagarão um valor correspondente a metade do definido para o mês dessa modalidade e do escalão correspondente. Para os utentes nestas condições não se aplicarão neste mês as condições especiais previstas no ponto 8 do artigo 113.º da presente tabela.	
816				12.ª - Os serviços prestados nos domínios das atividades desenvolvidas serão sempre da responsabilidade de técnicos especializados no domínio de atividade em causa.	

817					13.º - Os jovens possuidores do Cartão Jovem têm desconto em todos os pontos desta sub-secção, de acordo com o protocolo a celebrar com o MOVIVOJEM - Mobilidade Juvenil, C.I.P.R.L.	
818	<b>SECÇÃO III</b>					
819	<b>FÓRUM ATIVIDADES</b>					
820	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
821	<b>114.º</b>				<b>Rendas</b>	
822		1			Lojas - por metro quadrado ou fração e por mês	
823			a)		Talhos	3,25 €
824			b)		Peixarias	3,25 €
825			c)		Cafés, snack-bares e similares	3,25 €
826			d)		Frutas, legumes e hortaliças	3,25 €
827			e)		Outras	3,25 €
828	<b>CAPÍTULO XII</b>					
829	<b>OUTRAS ATIVIDADES</b>					
830	<b>SECÇÃO I</b>					
831	<b>OUTRAS ATIVIDADES</b>					
832	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2016
833	<b>115.º</b>				<b>Campos de férias culturais e desportivos</b>	
834		1			Pelo período de 15 dias	Grátis
835		2			Por cada período de 30 dias	Grátis
836	<b>116.º</b>				<b>Atelier de atividades de lazer e tempos livres</b>	
837		1			Por cada dia	4,15 €
838		2			Com a duração de uma semana	19,50 €
839		3			Com a duração de duas semanas	37,00 €
840		4			Com a duração de três semanas	52,35 €
841		5			Com a duração de um mês	65,75 €
842		6			Mais que um mês - acresce à alínea anterior por cada mês adicional	59,15 €
843	<b>117.º</b>				<b>Outras atividades</b>	
844		1			Por inscrição - por dia	4,15 €
845		2			Por inscrição - por mês	16,05 €
846		3			Utentes inscritos noutras atividades regulares do Município - por inscrição - por mês	10,70 €